



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal
Dia 21 / 01 / 2022
Ana Paula
Secretária - Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2022, de 21 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Salarial dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo de Caçu.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 05/2006, de 16 de novembro de 2006, e;

Considerando o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a Lei Municipal nº 1.952/14, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu;

Considerando o disposto no art. 197, da Lei Municipal nº 993/1994, e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Caçu;

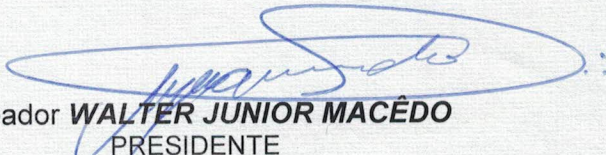
Considerando a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Caçu, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2021 no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) aprovado pela Lei Municipal nº 2.423/22, de 19 de janeiro de 2022, que concedeu Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos municipais, conforme dados oficiais provenientes do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

RESOLVE:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Caçu, admitidos e conditos sob a égide da Lei Municipal nº 1.952, de 07 de novembro de 2014, ficam revisados no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) para as seguintes importâncias mensais, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos ... dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Vereador 
WALTER JUNIOR MACÊDO
PRESIDENTE

ANEXO I - Portaria nº 20/2022, de 21 de janeiro de 2022.

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS E VALORES E REFERÊNCIAS DA LEI Nº 1.952/2014.

Adequação a Lei Municipal nº 2.423/2022, de 19 de janeiro de 2022.

PERCENTUAL 10,16%

REFERÊNCIA	I 0 a 5 anos	II 5 a 10 anos	III 10 a 15 anos	IV 15 a 20 anos	V 20 a 25 anos	VI 25 a 30 anos	VII 30 a 35 anos
------------	-----------------	-------------------	---------------------	--------------------	-------------------	--------------------	---------------------

Auxiliar Adm	I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível I	3.863,98	3.941,22	4.020,07	4.100,46	4.182,49	4.266,11	4.352,03
Nível II	4.416,04	4.504,36	4.594,42	4.686,32	4.780,04	4.875,66	4.973,18
Nível III	5.046,96	5.147,90	5.250,85	5.355,86	5.462,99	5.572,26	5.683,69
Nível IV	5.768,03	5.883,39	6.001,05	6.121,08	6.243,49	6.368,37	6.495,75
Nível V	6.592,15	6.723,99	6.858,47	6.995,63	7.135,55	7.278,25	7.423,81

Recepcionista	I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível I	2.759,97	2.815,17	2.871,51	2.928,91	2.987,51	3.047,23	3.108,20
Nível II	3.154,31	3.214,94	3.281,74	3.347,38	3.414,31	3.482,62	3.552,25
Nível III	3.595,83	3.677,07	3.750,62	3.825,60	3.902,12	3.980,17	4.059,78
Nível IV	4.120,02	4.202,42	4.286,49	4.372,17	4.459,63	4.548,83	4.639,81
Nível V	4.708,66	4.802,83	4.898,89	4.996,30	5.096,79	5.351,66	5.458,68

Aux. Serv. Gerais Motorista Jardineiro Vigilante Segurança	I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível I	2.208,03	2.252,18	2.297,22	2.343,16	2.390,06	2.437,84	2.486,61
Nível II	2.523,48	2.573,97	2.625,44	2.677,96	2.731,49	2.786,13	2.841,85
Nível III	2.884,03	2.941,71	3.000,56	3.060,55	3.121,78	3.184,21	3.247,89
Nível IV	3.296,08	3.362,02	3.429,23	3.497,81	3.567,80	3.639,14	3.711,95
Nível V	3.767,01	3.842,36	3.919,18	3.997,57	4.077,53	4.159,08	4.242,29

Vereador **WALTER JUNIOR MACÊDO**
PRESIDENTE

